



Programa de Estudos Pós-Graduados em Literatura e Crítica Literária
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PUC-SP

Normas para desenvolvimento de estágio de pós-doutoramento em
Literatura e Crítica Literária

1. O estágio de pós-doutoramento no Programa de Estudos Pós-Graduados em Literatura e Crítica Literária é regido pela resolução 02/2007 da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, doravante '[resolução](#)', pelo edital de seleção [\[link para o edital\]](#) e pelas normas aqui detalhadas.
2. Havendo conflito entre o estabelecido na resolução vigente que rege os estágios de pós-doutorado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e o edital e as normas aqui estabelecidas, vale o disposto na '[resolução](#)'.
3. As normas aqui estabelecidas regem todos os pós-doutorados do Programa, respeitando cada modalidade (com bolsa interna, com bolsa externa e sem bolsa) quando necessário.
4. Sobre as datas de início e término do estágio.
 - i) Para estágios com bolsa, PNPd/CAPES (do Programa). Início na data de aprovação do parecer pelo Colegiado do Programa e término após 12 meses, conforme resolução do Colegiado do PEPG.
 - ii) Para estágios com bolsas de outras agências de fomento (CNPq, Fapesp, IES de origem do candidato etc.), para início vale a data de aprovação do parecer pelo Colegiado do Programa e o término acompanha o prazo aprovado pela agência (ou IES do candidato) para execução do projeto, ficando a prorrogação a critério do supervisor e da aprovação da respectiva agência/IES.
 - iii) Para estágios sem bolsa. Início na data de aprovação do parecer pelo Colegiado do Programa e término após 24 meses, improrrogáveis (12 meses, prorrogáveis por mais 12, a critério do supervisor).
5. São exigências do Programa ao(à) pós-doutorando(a), durante cada ano de estágio no PEPG em LCL:

- a) Ao final de cada semestre de estágio no PEPG em LCL, o(a) pós-doutorando(a) deve elaborar um relatório para o supervisor, com cópia para a Comissão de Pós-Doutorado.
 - b) Submeter à publicação pelo menos um artigo, capítulo de livro ou livro monográfico, de preferência em coautoria com o(a) supervisor(a).
 - c) Participar de pelo menos um evento acadêmico científico de âmbito nacional ou internacional, de preferência em coautoria com o(a) supervisor(a).
 - d) Engajar-se em atividades propostas pelo Programa, assim como participar de um dos Grupos de Pesquisa vinculados ao(à) supervisor(a) e/ou ao Programa.
 - e) Propor agenda de atividades acadêmicas, como por exemplo minicursos, de modo a participar a comunidade de seus resultados parciais.
6. No caso de pós-doutorado sem bolsa, para encerrar o estágio, devem ser cumpridas as etapas seguintes:
- a. O(a) pós-doutorando(a) deve encaminhar ao(à) docente-supervisor(a) relatório de pesquisa, incluindo elenco da produção intelectual realizada ou no prelo, assim como demais atividades realizadas durante o período de estágio.
 - b. O(a) docente-supervisor(a) deve emitir parecer sobre o relatório e enviá-lo à coordenação do Programa, solicitando inclusão da apreciação do parecer em reunião do Colegiado.
 - c. A coordenação deve levar o parecer à reunião do Colegiado para ser lido e apreciado.
 - d. Caso o parecer seja favorável à aprovação do relatório e seja aprovado pelo colegiado, o estágio é considerado encerrado. A coordenação deve comunicar por ofício a decisão ao(à) candidato(a) e ao(à) docente-supervisor(a).
 - e. Caso o parecer seja favorável à aprovação do relatório e seja reprovado pelo Colegiado, o estágio é considerado como não tendo sido encerrado. A coordenação deve comunicar por ofício a decisão ao(à) candidato(a) e ao(à) professor(a)-supervisor(a). O(a) candidato(a) pode recorrer da decisão por meio do(a) docente-supervisor(a). O recurso deve ser encaminhado à coordenação do Programa, que tomará as medidas cabíveis.
 - f. Caso o parecer seja contrário à aprovação do relatório e seja aprovado pelo Colegiado, o estágio é considerado como não tendo sido encerrado. A coordenação deve comunicar por ofício a decisão ao(à) candidato e ao(à) professor(a)-supervisor(a). O(a) candidato(a) pode recorrer da decisão por meio do(a) docente-supervisor(a). O recurso deve ser encaminhado à coordenação do Programa, que tomará as medidas cabíveis.

- g. Uma vez encerrado o estágio, a coordenação do Programa deve comunicar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para os procedimentos cabíveis.
7. No caso de estágio com Bolsa PNPd/CAPES, além do processo acima descrito, haverá parecer da Comissão de bolsas que deverá ser encaminhado à coordenação e lido em reunião de colegiado.
 8. No caso de estágio com Bolsas de outras agências e/ou IES, o encerramento do estágio estará submetido ao parecer final da comissão técnico-científica da agência e ou IES, o qual deverá ser apresentado pelo(a) supervisor(a) à coordenação, que por sua vez levará a matéria para o Colegiado.
 9. Não é permitida a substituição de supervisor(a) durante o estágio.
 10. Qualquer produção científica originária da pesquisa realizada durante o estágio de pós-doutorado deve fazer menção ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Literatura e Crítica Literária e à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
 11. O prazo para que o(a) pós-doutorando(a) apresente relatório de conclusão de estágio ao(à) supervisor(a) é de dois meses a contar do fim do estágio.
 12. O(a) pós-doutorando(a) e seu(sua) supervisor(a) devem responder prontamente às solicitações da coordenação do Programa e da Universidade.
 13. O estágio de pós-doutoramento pode ser cancelado pela coordenação do Programa caso o(a) pós-doutorando(a) ou o(a) supervisor(a) não atendam as exigências do estágio aqui estabelecidas.